

ANEXO 05

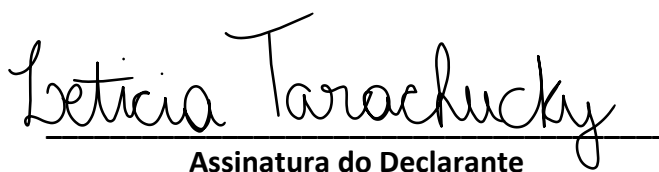
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Eu, Leticia Tarachucky Moreira, portador da carteira de identidade nº 6658217, e CPF nº 11207243922, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) Leticia Tarachucky Moreira, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 15/06/2023


Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

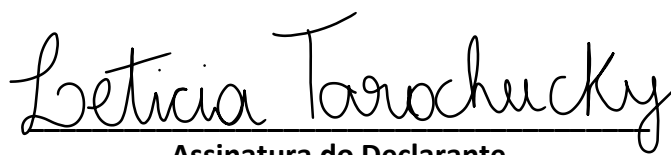
(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, Leticia Tarachucky Moreira, portador da carteira de identidade nº 6658217, e CPF nº 11207243922, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R\$ 900,00 (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) Marcelo Augusto Moreira.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Secretaria de Assuntos Estudantis da UDESC a averiguar a informação acima.

Data: 15/06/2023



Assinatura do Declarante

Declaro ainda ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

01 008 886/0001-10

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA JORGE SABATKE, 895 - SALA 02
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA-SC



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

MARCELO AUGUSTO MOREIRA
DANIÉLE BÓRIES TARACHUCKY

MATRÍCULA

105452 01 55 1998 3 00007 103 0003403 27

Nomes de solteiro, datas e local de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

MARCELO AUGUSTO MOREIRA, natural de Rio Negro - PR, nascido aos 05 de Dezembro de 1977, brasileiro, filho de João Maria Moreira e de Zeni de Jesus Moreira.

DANIÉLE BÓRIES TARACHUCKY, natural de Mafra - SC, nascida aos 21 de Agosto de 1977, brasileira, filha de Roberto Bóries Tarachucky e de Anita Tarachucky.

Data do registro do casamento por extenso

Vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e oito

Dia	Mês	Ano
22	04	1998

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

DANIÉLE BÓRIES TARACHUCKY MOREIRA

Observações averbações

Observações / averbações impressas no verso.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA
MAFRA-SC

Oficial(a) Registrador(a): Clarice do Rocio kurkievicz Scholtz
Mafra - SC

Rua Jorge Sabatke nº 895 - sala 02- centro
89300-000 Fone: 47 3642 1886
registrocivilma@idsul.com.br

Clarice do Rocio Kurkievicz Scholtz
CPF 317 119.289-68
Oficial Designada do Registro Civil, Títulos e Documentos
Raquel Wilner Souza
CPF 005.581.379-89
Escrivente Substituta
89300-000 Mafra - Santa Catarina

Emolumentos: R\$ 15,05
Selo de Fiscalização: R\$ 1,35
Total: R\$ 16,40

Impresso por: Fernanda L. C. Schelbauer

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mafra, 22 de Março de 2013.

Raquel Wilner Souza

RAQUEL WILNER SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal

CZY42290-CKEI

Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

VÁLIDO EM TODO O
TERRITÓRIO NACIONAL
SEM PRECISAÇÃO DE
AUTENTICAÇÃO

AAA 003776

Observações/Averbações

(Casamento realizado em 18 de abril de 1998, às 20:00 horas, na Igreja Sagrada Família nesta cidade, perante o Diac. José Jarbas Gugelmin) *** Averbação: por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Clayton Cesar Wandscheer, transitado em julgado em 11/03/2011, nos autos nº 041.10.003304-1, de Ação de Separação Litigiosa, fica decretado a separação judicial do casal, sem partilha de bens, voltando a ex-cônjuge a usar o nome de solteira, **DANIÉLE BÓRIES TARACHUCKY**, dou fé. Mafra-SC, 20 de setembro de 2011 (as) Escrevente. *Raquel Wilner Souza*

Clarice do Rocio Kurkievicz Scholtz
CPF 317.119.289-68
Oficial Designada do Registro Civil, Títulos e Documentos
Raquel Wilner Souza
CPF 005.581.379-89
Escrevente Substituta
89300-000 Mafra - Santa Catarina

01 098 886/0001-10¹

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS

RUA JORGE SABATKE, 895 - SALA 02
CENTRO - CEP 89300-000
MAFRA-SC

CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL

São partes neste instrumento:

LOCADOR: DARLENE DA ROSA DE BORBA, brasileira, casada, RG 2769376 SSP/SC, CPF 636.369.309-82, rua Casimiro Slonczewski, 271 casa 03, bairro Aventureiro.

LOCATÁRIO: DANIELE BORIES TARACHUCKY, brasileira, separada, RG 3294753 SSP/SC, CPF 020.107.139-82, rua Emilio Landmann, 740, bairro Aventureiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente locação é o imóvel situado na Rua Casimiro Slonczewski, nº 271, casa 03, (Bairro Aventureiro, Joinville – Santa Catarina)

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da locação é de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **01 de março de 2022** e a terminar em **28 de fevereiro de 2023**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O aluguel mensal deverá ser pago todo dia 07 (sete) de cada mês, depositado na conta bancária indicada pelo **LOCADOR**, é de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** mensais, reajustados anualmente, de conformidade com a variação do IGP-M apurada no ano anterior, e na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal e, ainda, em sua substituição, pela Fundação Getúlio Vargas, reajustamento este sempre incidente e calculado sobre o último aluguel pago no último mês do ano anterior.

CLÁUSULA QUARTA: O **LOCATÁRIO** pagará todos os impostos, tributos e taxas, despesas ordinárias de condomínio, bem como todas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o imóvel e sua locação, ônus e encargos outros de que natureza seja, federais, estaduais e municipais, que recaem ou venham a recair sobre o imóvel ora locado, sendo que correrão, também, por conta do **LOCATÁRIO** as despesas com ligação e consumo de luz, força, água e gás que serão pagas diretamente às empresas concessionárias dos referidos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de mora no pagamento do aluguel, aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e juros mensais de 1% (um por cento) do montante devido.

CLÁUSULA SEXTA: Fica convencionado ainda pelos contratantes que o pagamento da multa não significa a renúncia de qualquer direito ou aceitação da emenda judicial da mora, em caso de qualquer procedimento judicial contra o **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: As obras e despesas com a conservação, limpeza e asseio do imóvel correrão por conta, risco e ônus do **LOCATÁRIO**, ficando este obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, asseio e conservação, quando finda ou rescindida esta avença, sem qualquer responsabilidade pecuniária para o **LOCADOR**. O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras de vulto e nem modificar a estrutura do imóvel ora locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**. Caso este consinta na realização das obras, estas ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel, sem que assista ao **LOCATÁRIO** qualquer indenização pelas obras ou retenção por benfeitorias. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, mobiliado com cozinha planejada, forno elétrico, cooktop 4 bocas, coifa, tanque, móveis do banheiro, fechaduras, vidros, parte elétrica e hidráulica e tudo mais em perfeito funcionamento.

CLÁUSULA OITAVA: O **LOCATÁRIO** declara, que o imóvel ora locado, destina-se única e exclusivamente para o seu uso residencial e de sua família.

CLÁUSULA NONA: O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, transferir ou ceder o imóvel, sendo nulo de pleno direito qualquer ato praticado com este fim sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de sinistro parcial ou total do imóvel locado, que o torne inabitável, o presente contrato ficará rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial; no caso de incêndio parcial, obrigando a obras de reconstrução, o presente contrato terá suspenso a sua vigência e reduzida a renda do imóvel durante o período da reconstrução à metade do que na época for o aluguel, e sendo após a reconstrução devolvida o **LOCATÁRIO** pelo prazo restante do contrato, que ficará prorrogado pelo mesmo tempo de duração das obras de reconstrução.

Dani

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao **LOCADOR** é facultado, por si ou seus procuradores, vistoriar o imóvel, sempre que achar conveniente, para certeza do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em DUAS (02) vias, para um só efeito, assinando-as, a tudo presentes.

JOINVILLE, 24 de abril de 2022.

LOCADOR: Márcio de R. de Borba 1º Tabelionato Joinville/SC

LOCATÁRIO: Dani Terachucky 1º Tabelionato Joinville/SC

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE

Rua Orestes Guimarães, 538, América, Joinville/SC, CEP: 89204-900
Fone: (47) 3433-5844 - WhatsApp Business (47) 3433-5844
e-mail: cartorio@tabelionatojoinville.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
DARLENE DA ROSA DE BORBA / DANIELE BORIES TERACHUCKY.

JOINVILLE/SC, 25/04/2022

Selo digital: N.º 1144
Emitido R\$ 7,70 + Selo R\$ 1,22
Total R\$ 8,92

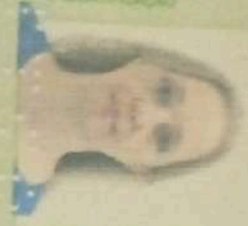
Em test. [assinatura] da verdade.

CC 31613-5XB9
CC 31611-U8KC

CONSULTE EM SELO.TEC.JU.A

Suelen Felício
Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PENAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIC. PLASTIFICAR

[Signature]
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.294.753 DATA DE EXPIRAÇÃO 12/MAI/2015

NOME DANIELE BÓRIES TARACHUCKY
FILIAÇÃO ROBERTO BÓRIES TARACHUCKY
ANITA TARACHUCKY

NATURALIDADE MAFRA SC DATA DE NASCIMENTO 21/08/1977

CERT. CAS. 3403 LV B-7-AUX FL 103
DOC. ORIGEM CART. SCHOITZ-MAFRA- SC
"COM AVRE. SEPARAÇÃO"

CPF 020.107.139-82

JOINVILLE - SC

[Signature]
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE DEFESA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PRÉCIO 7 CARTÃO

Leticia Tarachucky

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.658.217 DATA DE EMISSÃO 14/MAI/2015

NOME LETICIA TARACHUCKY MOREIRA

FILIAÇÃO MARCELO AUGUSTO MOREIRA
DANIÉLE BÓRIES TARACHUCKY MOREIRA

NATURALIDADE MAFRA SC DATA DE NASCIMENTO 10/02/2002

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 19660 LV A-23 FL 57
CART. MENDES-MAFRA- SC

CPF 112.072.439-22

JOINVILLE - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **15/11/2022**

Nome Civil: **DANIELE BORIES TARACHUCKY**

CPF: **020.107.139-82**

Data de Nascimento: **21/08/1977**

Sexo: **Feminino**

Nacionalidade: **Brasileira**

Nome da Mãe: **ANITA TARACHUCKY**

Contratos de Trabalho

● 16/02/2019 - 15/03/2023

MARCOS ANTONIO CARDOSO PECAS LTDA

CNPJ RAIZ: 13.613.207

Endereço: **RUA TUIUTI**

Ocupação inicial: **411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**

Tipo de admissão: **Admissão**

Salário contratual: **R\$ 1.900,00**

Remuneração inicial: **R\$ 1.500,00**

Última remuneração informada: **R\$ 443,56** (03/2023)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **ESOCIAL**

Anotações:

15/03/2023 - Rescisão Contratual

03/01/2023 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2023

13/06/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 12/07/2022

01/05/2022 - Salário alterado para R\$ 1.900,00

03/01/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 01/02/2022

01/11/2021 - Salário alterado para R\$ 1.700,00

01/02/2021 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 20/02/2021

01/11/2019 - Salário alterado para R\$ 1.541,00

01/11/2019 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

16/02/2019 - Admissão

Observações: -



Carteira de Trabalho Digital



Detalhes do Requerimento

Nº do Requerimento
7800736869

Data do Requerimento
27/03/2023



PARCELAS



Nº 01

R\$ 1.743,00

Situação
Paga

Previsão de pagamento
26/04/2023



Nº 02

R\$ 1.743,00

Situação
Paga

Previsão de pagamento
26/05/2023



Nº 03

R\$ 1.742,77

Situação
A emitir

Previsão de pagamento
25/06/2023



Nº 04

R\$ 1.742,77

Situação
A emitir

Previsão de pagamento
25/07/2023



Nº 05

R\$ 1.742,77

Situação
A emitir

Previsão de pagamento
24/08/2023



NOTIFICAÇÕES

